

## **ÍNDICE**

NOTA PRÉVIA

OBJECTIVOS

DESTINATÁRIOS

FASE PRÉVIA

PRAZOS DE CANDIDATURA

FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

PROGRAMAS DE APOIO

I - Programa de Apoio às Actividades Regulares (PAAR)

II - Programa de Apoio à Cedência de Materiais e Aquisição de Bens e Equipamentos (PACMABE)

III – Programa de Apoio à Cedência de Transportes e Aquisição de Viaturas (PACTAV)

IV – Programa de Apoio à Formação (PAF)

V – Programa de Apoio à Realização de Grandes Iniciativas (PARGI)

VI – Programa de Apoio à Construção, Remodelação e Recuperação de Infra-estruturas (PACRRI)

## NOTA PRÉVIA

## NOTA PRÉVIA

Apesar das muitas condicionantes, próprias de um Concelho bastante extenso e pouco populoso, o trabalho associativo tem assumido um papel preponderante junto das populações locais.

O associativismo desportivo é, sem dúvida, o grande veículo de movimentação juvenil no Concelho de Mértola, sendo responsável pela dinamização de diversas modalidades que acolhem, diariamente, centenas de crianças e jovens.

No acompanhamento regular que tem sido efectuado junto das associações desportivas, verifica-se, no entanto, uma certa falta de organização a nível da estrutura interna que, obviamente, condiciona um maior desenvolvimento dessas instituições.

A planificação atempada das actividades regulares anuais, através da elaboração de um Plano de Actividades eficaz, a falta de recursos humanos e técnicos que produzam melhorias no seu funcionamento e a insuficiência de equipamentos poderão estar na origem dos condicionalismos atrás referidos.

Sendo a Autarquia o parceiro privilegiado dessas associações, é seu interesse colmatar este tipo de dificuldades de molde a contribuir para uma maior dinamização e autonomia dos agentes desportivos.

Os Instrumentos agora criados são, acima de tudo, o reconhecimento da importância que o associativismo desportivo representa no Concelho de Mértola, mas pretendem ser, igualmente, promotores e valorizadores do papel que o mesmo pode desempenhar num futuro próximo.

## **OBJECTIVOS**

## **OBJECTIVOS**

- Contribuir para apoiar os Clubes Desportivos locais na prossecução dos seus objectivos;
- Racionalizar os recursos do Município, assentando a intervenção em normas transparentes e em objectivos bem definidos com rigor e imparcialidade;
- Contribuir para uma descentralização e desconcentração das actividades;
- Estimular o Associativismo Desportivo local no desenvolvimento de projectos inovadores e de carácter regular, proporcionando a uma larga camada da população o contacto com a actividade física.

## DESTINATÁRIOS

## **DESTINATÁRIOS**

São destinatários todos os Clubes, Associações e Colectividades de carácter eminentemente Desportivo, devidamente legalizadas, que desenvolvam a sua actividade em prol do Concelho e que nele estejam sedeadas.

## FASE PRÉVIA

## **FASE PRÉVIA**

Para que as Associações Desportivas possam usufruir dos apoios dos Programas incluídos neste Instrumento têm, em primeiro lugar, que efectuar o seu registo na Divisão de Cultura, Desporto e Turismo da Câmara Municipal de Mértola.

Este registo destina-se à criação de uma base de dados associativa, ao mesmo tempo que representa uma informação que servirá de base a todos os apoios a conceder pela Câmara Municipal.

Após registo, cada Associação receberá um cartão de identificação.

As Associações que pretendam candidatar-se aos apoios do Município para cada ano, têm de efectuar o seu registo ou revalidação do registo até 31 de Outubro do ano anterior.

O registo das Associações no Município de Mértola será efectuado através do preenchimento de uma ficha tipo onde constam os seguintes elementos da Associação:

**Aspectos Legais**

- Nome da Associação;
- Endereço da Sede (Telefone, Fax, Email);
- Data da Fundação;
- Número e data do Diário da República onde foram publicados os Estatutos;
- Cópia dos Estatutos e do Regulamento Interno (quando exista);
- Número de Pessoa Colectiva;
- Nome e cargo dos Dirigentes;
- Nº de Associados, idade, sexo, etc.

**Propriedade**

- Fotocópia da Caderneta Predial ou do Contrato de Arrendamento da Sede.

**Actividade**

- Modalidades que desenvolve e respectivos escalões;
- Nº de praticantes federados e não federados;
- Filiações e Protocolos de colaborações com outras instituições públicas ou privadas.

Nota: As Associações que prestem falsas declarações no seu registo, poderão incorrer na inibição da candidatura para obtenção de apoio, por parte do Município, por um período nunca inferior a um ano civil.

## **PRAZOS DE CANDIDATURA**

## PRAZOS DE CANDIDATURA

Após registo ou sua revalidação, durante o mês de Outubro, as Associações que queiram candidatar-se aos diversos Programas que o presente Instrumento contempla, deverão respeitar os prazos indicados no quadro seguinte:

<b>Programa de Apoio</b>	<b>Data</b>
Programa de Apoio às Actividades Regulares (PAAR)	Até 15 de Dezembro
Programa de Apoio à Cedência de Materiais e Aquisição de Bens e Equipamentos (PACMABE)	30 dias de antecedência
	Até 30 de Junho
Programa de Apoio à Cedência de Transportes e Aquisição de Viaturas (PACTAV)	10 dias de antecedência
	Até 30 de Junho
Programa de Apoio à Formação (PAF)	Até 15 de Dezembro
Programa de Apoio à Realização de Grandes Iniciativas (PARGI)	Até 15 de Dezembro
Programa de Apoio à Construção, Remodelação e Recuperação de Infra-estruturas (PACRRI)	Até 30 de Junho

# FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

## FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O processo de candidatura é formalizado através da apresentação dos seguintes documentos:

- Ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal a solicitar o apoio a que se candidatam;
- Cópia do Cartão de Identificação Associativo Municipal;
- Impressos correctamente preenchidos, específicos dos apoios a que se candidatam;
- Outra documentação exigida por cada Programa.

**Nota importante:** A candidatura não significa que o Município de Mértola se comprometa a garantir o apoio solicitado. Tal decisão será sempre condicionada pelas verbas destinadas no orçamento do Município para este Instrumento de Apoio ao Associativismo e à avaliação de todos os pedidos candidatados.

## **PROGRAMAS DE APOIO**

## **PROGRAMAS DE APOIO**

**I - Programa de Apoio às Actividades Regulares (PAAR)**

**II - Programa de Apoio à Cedência de Materiais e Aquisição de Bens e Equipamentos (PACMABE)**

**III – Programa de Apoio à Cedência de Transportes e Aquisição de Viaturas (PACTAV)**

**IV – Programa de Apoio à Formação (PAF)**

**V – Programa de Apoio à Realização de Grandes Iniciativas (PARGI)**

**VI – Programa de Apoio à Construção, Remodelação e Recuperação de Infra-estruturas (PACRRI)**

## **Programa de Apoio às Actividades Regulares (PAAR)**

## **I - Programa de Apoio às Actividades Regulares (PAAR)**

### **1. Finalidade**

O objectivo deste programa é compartilhar financeiramente todos os Clubes, Associações ou Colectividades, devidamente registadas na Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, que promovam actividades desportivas e culturais com regularidade.

### **2. Procedimentos**

A candidatura a este Programa deverá seguir os procedimentos indicados em “Formalização das Candidaturas” (Pág. 15 ).

Para além dos documentos aí mencionados, a candidatura só será considerada com a apresentação de um Plano de Actividades.

### **3. Prazo de Candidatura**

A candidatura a este Programa deverá ser apresentada até ao dia 15 de Dezembro do ano anterior, conforme quadro da pág. 13.

### **4. Análise da Candidatura**

Após a sua recepção, a D.C.D.T. analisa a candidatura na sua especificidade, até ao dia 31 de Dezembro.

## **5. Critérios de Avaliação**

Para que a atribuição de verbas seja equilibrada e justa, todas as candidaturas serão sujeitas a uma cuidada avaliação de acordo com os seguintes critérios gerais:

- Número de Associados;
- Enquadramento técnico;
- Enquadramento clínico;
- Actividade competitiva e não competitiva;
- Outras áreas de intervenção;
- Autonomia organizativa;
- Nível de concretização das verbas atribuídas pelo Município no ano anterior;
- Capacidade da associação para captar verbas distintas das do Município.

## **6. Participação Financeira**

A participação financeira a conceder neste Programa será determinada em função dos critérios atrás referidos e da verba destinada em orçamento para o efeito.

Da aplicação da tabela de critérios resultará um valor destinado a cada associação, o qual será dividido da seguinte forma:

- 75% destinam-se à vertente desportiva e às despesas de funcionamento;
- Os restantes 25% serão direccionados para as actividades recreativas que o Município entender apoiar, no âmbito da candidatura apresentada.

A cada associação que se candidate a este Programa será atribuída uma verba mínima de 250 euros (subsídio mínimo para funcionamento).

### **7. Formalização do Apoio Concedido**

A proposta de apoio a conceder a cada Associação, elaborada pela D.C.D.T., será apresentada em reunião de Câmara.

Depois de aprovada a proposta, será comunicado o apoio a conceder a cada Associação, até ao dia 31 de Janeiro.

A disponibilização do apoio concedido será efectuada da seguinte forma:

a) A verba referente à vertente desportiva e às despesas de funcionamento será desbloqueada logo após a comunicação às associações da decisão tomada em reunião de Câmara e assim que o processo esteja concluído na Secção de Contabilidade.

b) Os restantes 25% serão desbloqueados em duas tranches:

b.1) 1ª tranche – será paga no início da primeira actividade a apoiar;

b.2) 2ª tranche – será liquidada após análise dos relatórios entregues relativamente às actividades apoiadas.

Se da análise dos relatórios entregues se verificar que não deverá haver lugar ao pagamento total desta tranche, a verba restante ficará retida até à entrega do Relatório Preliminar de Actividades. Caso, nesta altura, se constate que na vertente desportiva houve alterações significativas ao nível da despesa, a verba retida da vertente recreativa poderá ser atribuída nesse momento.

## **8. Entrega de Relatório Preliminar de Actividades**

Com vista à posterior avaliação por parte da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo da Câmara Municipal de Mértola, as Associações deverão fazer entrega do Relatório Preliminar das Actividades desenvolvidas até essa data e que tenham sido objecto de candidatura a este Programa.

O referido relatório deverá ser entregue até ao dia 15 de Setembro do ano a que respeita e deverá contemplar as receitas e despesas ao nível da vertente desportiva e do funcionamento, ao qual a D.C.D.T. agregará os relatórios das actividades desenvolvidas que entretanto já estejam nestes Serviços.

A não entrega do Relatório Preliminar de Actividades condicionará a atribuição de apoios no ano seguinte.

**Programa de Apoio à Cedência de Materiais e  
Aquisição de Bens e Equipamentos (PACMABE)**

## **II - Programa de Apoio à Cedência de Materiais e Aquisição de Bens e Equipamentos (PACMABE)**

Este Programa inclui duas Medidas:

Medida 1- Cedência de Materiais

Medida 2- Aquisição de Bens e Equipamentos

### **Medida 1 - Cedência de Materiais**

#### **1. Finalidade**

Esta Medida pretende regradar a cedência de materiais destinados à dinamização de actividades que as associações desenvolvem ao longo do ano.

O Município colaborará, sempre que possível, através do empréstimo de materiais (palcos, grinaldas, aparelhagens, etc.) desde que possua o material requerido.

#### **2. Procedimentos**

Para além dos procedimentos indicados em “Formalização das Candidaturas” (pág. 15 ), as associações que se candidatem a esta Medida deverão satisfazer as seguintes condições:

O transporte, montagem e desmontagem dos materiais serão da responsabilidade da associação requerente.

Os materiais deverão ser levantados no Estaleiro Municipal nos três dias úteis anteriores à sua utilização e devolvidos, em perfeito estado de conservação e limpeza, no prazo de dois dias úteis após terem sido utilizados.

### **3. Prazo de Candidatura**

A candidatura a esta Medida deverá ser apresentada 30 dias antes da utilização pretendida (incluindo montagem), conforme quadro da pág. 13.

### **4. Análise da Candidatura**

Após a sua recepção, a D.C.D.T. analisa o pedido de acordo com as disponibilidades existentes no Estaleiro Municipal.

### **5. Critérios de Avaliação**

Os critérios de avaliação com vista à aprovação do pedido são os seguintes:

- Disponibilidade do material solicitado;
- Existência de outros pedidos para o período pretendido;
- Cumprimento das normas estabelecidas em situações anteriores.

### **6. Formalização do Apoio Concedido**

Logo que haja confirmação, por parte do Estaleiro Municipal, relativamente à satisfação ou não do pedido, a D.C.D.T. informará a associação.

## **Medida 2 - Aquisição de Bens e Equipamentos**

Os materiais e equipamentos abrangidos por esta Medida, estão incluídos nos seguintes grupos:

Grupo 1 – Equipamentos de treino e de competição;

Grupo 2 – Equipamentos desportivos

Grupo 3 – Equipamentos Multimédia, de Telecomunicações

- Equipamentos de Apoio Administrativo
- Material Informático
- Televisão/vídeo/...
- Telefone fixo e fax
- Fotocopiadora

Grupo 4 - Mobiliário

### **1. Finalidade**

Esta Medida visa apoiar o apetrechamento das associações, contribuindo, assim, para o seu melhor funcionamento e para uma maior dinamização de actividades.

### **2. Procedimentos**

A candidatura a este Programa deverá seguir os procedimentos indicados em “Formalização das Candidaturas” (Pág. 15).

Para além dos documentos aí mencionados, a candidatura a esta Medida deverá ser acompanhada por três orçamentos distintos, dos quais, sempre que possível, dois deverão ser de empresas sedeadas no Concelho.

### **3. Prazo de Candidatura**

A candidatura a este Programa deverá ser apresentada até ao dia 30 de Junho do ano a que diz respeito, conforme quadro da pág13.

### **4. Análise da Candidatura**

A D.C.D.T. analisa a candidatura na sua especificidade, no prazo de 15 dias a contar da data da recepção da mesma.

### **5. Critérios de avaliação**

São critérios de avaliação para a análise da candidatura:

- Necessidade comprovada do equipamento;
- Indicação de que se trata de primeira aquisição, reforço ou remodelação do equipamento;
- Capacidade da associação em gerar receitas próprias;
- Dinamismo da associação.

### **6. Participação Financeira**

A participação a conceder, nesta Medida, será até ao máximo de 75% do orçamento apresentado, sendo o limite de participação financeira de 2.500 euros.

### **7. Formalização do Apoio Concedido**

Após análise da candidatura, a proposta será apresentada em reunião de Câmara, sendo posteriormente comunicado à Associação o apoio concedido.

A disponibilização deste apoio só será efectuada mediante a apresentação dos documentos justificativos de despesa.

**Programa de Apoio à Cedência de Transportes  
e Aquisição de Viaturas (PACTAV)**

### **III – Programa de Apoio à Cedência de Transportes e Aquisição de Viaturas (PACTAV)**

Este Programa inclui duas Medidas:

Medida 1 – Apoio à Cedência de Transportes

Medida 2 – Apoio à Aquisição de Viaturas

#### **Medida 1 – Apoio à Cedência de Transportes**

A cedência de transportes às Associações será efectuada com base no Regulamento de Cedência de Transportes em vigor.

#### **Medida 2 – Apoio à Aquisição de Viaturas**

##### **1. Finalidade**

Esta Medida visa apoiar as associações no sentido da criação de uma maior autonomia no que diz respeito às suas deslocações.

##### **2. Procedimentos**

A candidatura a este Programa deverá seguir os procedimentos indicados em “Formalização das Candidaturas” (Pág. 15).

Para além dos documentos aí mencionados, a candidatura a esta Medida deverá ser acompanhada por três orçamentos distintos, dos quais, sempre que possível, dois deverão ser de empresas sedeadas no Concelho.

### **3. Prazo de Candidatura**

A candidatura a este Programa deverá ser apresentada até ao dia 30 de Junho do ano a que diz respeito, conforme quadro da pág13.

### **4. Análise da Candidatura**

A D.C.D.T. analisa a candidatura na sua especificidade, no prazo de 15 dias a contar da data da recepção da mesma.

### **5. Critérios de avaliação**

São critérios de avaliação para a análise da candidatura:

- Necessidade comprovada do equipamento;
- Indicação de que se trata de primeira aquisição ou reforço do equipamento;
- Capacidade da associação em gerar receitas próprias;
- Dinamismo da associação.

### **6. Comparticipação Financeira**

A comparticipação a conceder será até ao máximo de 30% do orçamento apresentado.

O limite de comparticipação financeira do Município será de 5.000 euros.

## **7. Formalização do Apoio Concedido**

Após análise da candidatura, a proposta será apresentada em reunião de Câmara, sendo posteriormente comunicado à Associação o apoio concedido.

A disponibilização do apoio concedido será efectuada mediante a apresentação dos justificativos de despesa.

**Nota: Desde que o apoio seja concedido, uma nova candidatura só poderá ocorrer após dois anos.**

## **Programa de Apoio à Formação (PAF)**

## **IV – Programa de Apoio à Formação (PAF)**

Este programa é composto por duas medidas:

Medida 1 – Apoio a Acções de Formação de Carácter Pontual

Medida 2 – Apoio a Acções de Formação de Carácter Regular

As áreas abrangidas são as seguintes:

- Acções de Formação na área do Desporto;
- Outras Acções de Formação com Relevância para o Concelho;

### **Medida 1 – Apoio a Acções de Formação de Carácter Pontual**

#### **1. Finalidade**

Esta Medida destina-se a apoiar acções nas áreas atrás referidas que se apresentem de interesse para os diferentes agentes de uma associação, nomeadamente dirigentes, técnicos e associados e cuja formação seja uma acção pontual.

#### **2. Procedimentos**

A candidatura a esta Medida deverá seguir os procedimentos indicados em “Formalização das Candidaturas” (Pág. 15).

Para além dos documentos aí mencionados, a candidatura a esta Medida deverá ser acompanhada pelo respectivo programa de formação.

### **3. Prazo de Candidatura**

A candidatura a este Programa deverá ser apresentada até ao dia 15 de Dezembro do ano anterior, conforme quadro da pág. 13.

### **4. Análise da Candidatura**

Após a sua recepção, a D.C.D.T. analisa a candidatura na sua especificidade, até ao dia 31 de Dezembro.

### **5. Critérios de Avaliação**

Serão critérios de avaliação:

- Programa proposto;
- Número de formandos envolvidos;
- Grau de inovação da acção;
- Capacidade da associação para captar verbas distintas das do Município.

### **6. Participação Financeira**

A participação a conceder nesta Medida será até ao máximo de 50% do orçamento apresentado. O limite de participação financeira do Município será de 500 euros.

### **7. Formalização do Apoio Concedido**

A proposta de apoio a conceder será apresentada em reunião de Câmara.

Depois de aprovada a proposta, será comunicado o apoio a conceder a cada Associação, até ao dia 31 de Janeiro.

A disponibilização do apoio concedido será efectuada em duas tranches:

1ª tranche – Antes do início da acção;

2ª tranche – Após o término da acção, mediante apresentação de relatório final.

A liquidação desta 2ª tranche estará condicionada à análise do respectivo relatório.

## **Medida 2 – Apoio a Acções de Formação de Carácter Regular**

### **1. Finalidade**

Esta Medida destina-se a apoiar acções nas áreas atrás referidas que se apresentem de interesse para os diferentes agentes de uma associação, nomeadamente dirigentes, técnicos e associados cuja formação decorra por um período mais longo – temporada, ano lectivo.

### **2. Procedimentos**

A candidatura a esta Medida deverá seguir os procedimentos indicados em “Formalização das Candidaturas” (Pág. 15).

Para além dos documentos aí mencionados, a candidatura a esta Medida deverá ser acompanhada por um projecto que contenha:

- Programa de formação;
- Objectivos a atingir com a acção;
- Nº de participantes previstos;
- Orçamento detalhado;
- Outras entidades envolvidas.

### **3. Prazo de Candidatura**

A candidatura a este Programa deverá ser apresentada até ao dia 15 de Dezembro do ano anterior, conforme quadro da pág. 13.

### **4. Análise da Candidatura**

Após a sua recepção, a D.C.D.T. analisa a candidatura na sua especificidade, até ao dia 31 de Dezembro.

### **5. Critérios de Avaliação**

Serão critérios de avaliação:

- Importância do projecto apresentado;
- Número de beneficiários da acção;
- Grau de inovação da acção;
- Capacidade da associação para captar verbas distintas das do Município.
- Contemplar a apresentação à comunidade dos resultados da formação.

### **6. Participação Financeira**

A participação a conceder será até ao máximo de 50% do orçamento apresentado. O limite de participação financeira do Município será de 1.500 euros.

## **7. Formalização do Apoio Concedido**

A proposta de apoio a conceder será apresentada em reunião de Câmara.

Depois de aprovada a proposta, será comunicado o apoio a conceder a cada Associação, até ao dia 31 de Janeiro.

A disponibilização do apoio concedido será efectuada em duas tranches:

1ª tranche – 50 % antes do início da acção;

2ª tranche – 50% após o término da acção, mediante apresentação de relatório final.

A liquidação desta 2ª tranche estará condicionada à análise do respectivo relatório.

**Programa de Apoio à Realização  
de Grandes Iniciativas (PARGI)**

## **V – Programa de Apoio à Realização de Grandes Iniciativas (PARGI)**

### **1. Finalidade**

Este programa tem como objectivo compartilhar financeiramente iniciativas que, pela sua dimensão e qualidade, assumem relevância no contexto do desenvolvimento preconizado para o concelho.

Estão incluídos neste Programa, para além de outros, campeonatos e torneios nacionais e internacionais, congressos, colóquios, exposições.

### **2. Procedimentos**

A candidatura a esta Medida deverá seguir os procedimentos indicados em “Formalização das Candidaturas” (Pág. 15).

Para além dos documentos aí mencionados, a candidatura a esta Medida deverá ser acompanhada por um projecto que contenha:

- Programa proposto;
- Objectivos a atingir;
- Nº de participantes previstos;
- Orçamento detalhado;
- Outras entidades envolvidas.

### **3. Prazo de Candidatura**

A candidatura a este Programa deverá ser apresentada até ao dia 15 de Dezembro do ano anterior, conforme quadro da pág. 13.

#### **4. Análise da Candidatura**

Após a sua recepção, a D.C.D.T. analisa a candidatura na sua especificidade, até ao dia 31 de Dezembro.

#### **5. Critérios de Avaliação**

Serão critérios de avaliação:

- o grau de envolvimento da associação na referida iniciativa;
- o impacto da iniciativa no Concelho;
- o número de edições da iniciativa;
- os financiamentos obtidos;
- o número e a natureza das entidades envolvidas;

#### **6. Participação Financeira**

A participação financeira a conceder será até ao máximo de 50% do orçamento apresentado. O limite de participação do Município de Mértola será de 10.000 euros, podendo prever-se apoios logísticos e de divulgação.

#### **7. Formalização do Apoio Concedido**

A proposta de apoio a conceder será apresentada em reunião de Câmara.

Depois de aprovada a proposta, será comunicado o apoio a conceder, até ao dia 31 de Janeiro.

A disponibilização do apoio concedido será efectuada em duas tranches:

1ª tranche – 75 % antes do início da acção;

2ª tranche – 25% após o término da acção, mediante apresentação de relatório final.

A liquidação desta 2ª tranche estará condicionada à análise do respectivo relatório.

**Programa de Apoio à Construção, Remodelação  
e Recuperação de Imóveis (PACRRI)**

## **VI – Programa de Apoio à Construção, Remodelação e Recuperação de Imóveis (PACRRI)**

Este Programa inclui três Medidas:

Medida 1 – Apoio Técnico

Medida 2 – Apoio para Recuperação ou Beneficiação de Imóveis

Medida 3 – Apoio para a Construção de Imóveis

### **Medida 1 – Apoio Técnico**

#### **1. Finalidade**

Esta Medida destina-se a apoiar as associações na elaboração de projectos, na elaboração de candidaturas a outros financiamentos, etc.

#### **2. Procedimentos**

A candidatura a esta Medida deverá seguir os procedimentos indicados em “Formalização das Candidaturas” (Pág. 15 ).

### **Medida 2 – Apoio para Recuperação ou Beneficiação de Imóveis**

#### **1. Finalidade**

O apoio a conceder nesta Medida destina-se à recuperação e/ou beneficiação das instalações das Associações, com vista a um melhor desempenho do seu papel junto dos associados.

## **2. Procedimentos**

A candidatura a este Programa deverá seguir os procedimentos indicados em “Formalização das Candidaturas” (Pág. 15).

Para além dos documentos aí mencionados, a candidatura a esta Medida deverá ser acompanhada de:

- Proposta justificativa da intervenção;
- Designação dos trabalhos a efectuar;
- Três orçamentos distintos, dos quais, sempre que possível, dois deverão ser de empresas sedeadas no Concelho.

## **3. Prazo de Candidatura**

A candidatura a este Programa deverá ser apresentada até ao dia 30 de Junho do ano a que diz respeito, conforme quadro da pág13.

## **4. Análise da Candidatura**

A D.C.D.T. analisa a candidatura na sua especificidade, no prazo de 15 dias a contar da data da recepção da mesma.

## **5. Critérios de avaliação**

São critérios de avaliação para a análise da candidatura:

- Estado de conservação das instalações;
- Objectivo da intervenção;
- O respeito pela “traça original” do imóvel;
- Utilização actual e prevista após a intervenção;
- Utilização das instalações por parte de outras entidades;
- Implantação social e cultural da Associação;
- Verba angariada junto de outras instituições.

## **6. Comparticipação Financeira**

As candidaturas que não contemplem outras fontes de financiamento poderão ser apoiadas pelo Município com uma comparticipação financeira até 70% do orçamento mais baixo.

Caso haja lugar a outras candidaturas, a comparticipação do Município só será determinada após conhecimento da comparticipação de outras entidades envolvidas no processo.

## **7. Formalização do Apoio Concedido**

Após análise da candidatura, a proposta será apresentada em reunião de Câmara, sendo posteriormente comunicado à Associação o apoio concedido.

A disponibilização do apoio concedido será efectuada mediante a apresentação dos documentos justificativos de despesa.

Sempre que a intervenção a que se refere a candidatura necessite de licenciamento municipal, o apoio financeiro a conceder pelo Município só será desbloqueado após conclusão do respectivo processo de licenciamento.

## **Medida 3 – Apoio para a Construção de Imóveis**

### **1. Finalidade**

O apoio a conceder nesta Medida destina-se a proporcionar ao movimento associativo do Concelho melhores condições para o desempenho da sua actividade.

## **2. Procedimentos**

A candidatura a este Programa deverá seguir os procedimentos indicados em “Formalização das Candidaturas” (Pág. 15 ).

Para além dos documentos aí mencionados, a candidatura a esta Medida deverá ser acompanhada de:

- Projecto de construção, devidamente aprovado pela Autarquia;
- Mapa de trabalhos;
- Caderno de encargos;
- Três orçamentos distintos, dos quais, sempre que possível, dois deverão ser de empresas sedeadas no Concelho.

## **3. Prazo de Candidatura**

A candidatura a este Programa deverá ser apresentada até ao dia 30 de Junho do ano a que diz respeito, conforme quadro da pág13.

## **4. Análise da Candidatura**

A D.C.D.T. analisa a candidatura na sua especificidade, no prazo de 15 dias a contar da data da recepção da mesma.

## **5. Critérios de avaliação**

São critérios de avaliação:

- A necessidade do Concelho em relação às instalações que a Associação pretende construir;
- A função social e utilidade pública da(s) instalação(ões) a construir;
- Capacidade de auto-financiamento (seja através de recursos próprios, seja através de recurso a outras fontes de financiamento).

## **6. Comparticipação Financeira**

A aprovação das candidaturas relativamente a esta Medida só será efectivada após aprovação das candidaturas que, eventualmente, tenham sido elaboradas a outras instituições.

A comparticipação financeira do Município só será determinada após conhecimento das verbas garantidas por outras fontes de financiamento.

## **7. Formalização do Apoio Concedido**

Após análise da candidatura, a proposta será apresentada em reunião de Câmara, sendo posteriormente comunicado à Associação o apoio concedido.

A disponibilização do apoio financeiro será efectuada em três tranches:

1ª tranche – 50% após aprovação da candidatura;

2ª tranche – 25% no decurso da obra, mediante a apresentação de comprovativos que justifiquem a utilização da 1ª tranche e após informação técnica relativamente à situação dos trabalhos.

3ª tranche – 25% no final da obra, mediante a apresentação dos restantes comprovativos da despesa realizada e após informação técnica relativa à conclusão dos trabalhos.

**Nota: Desde que o apoio seja concedido nas Medidas 2 e 3 deste Programa, uma nova candidatura só poderá ocorrer após dois anos.**

## **ANÁLISE DA CONCRETIZAÇÃO DO APOIO CONCEDIDO**

## **ANÁLISE DA CONCRETIZAÇÃO DO APOIO CONCEDIDO**

Com base nos relatórios apresentados pelas associações, a D.C.D.T. da Câmara Municipal procederá à avaliação dos apoios concedidos de molde a aferir se os mesmos foram devidamente aplicados e o respectivo nível de concretização.

Esta análise servirá de base de trabalho para o ano seguinte, no que concerne à apresentação de candidaturas por parte das associações.

## **OUTRAS INFORMAÇÕES**

## OUTRAS INFORMAÇÕES

1. Para que as associações possam proceder ao levantamento dos apoios financeiros concedidos pelo Município deverão fazer entrega do seguinte documento:

1.1. Certidão comprovativa da não existência de dívidas à Segurança Social

- Este documento só é exigido para o levantamento de subsídios de valor igual ou superior a 5.000,00 € e tem validade de seis meses.

2. A entrega dos relatórios exigidos pelos vários Programas deste Instrumento não invalida a posterior entrega do Relatório de Actividades Anual que deverá ser remetido a estes Serviços no início do ano seguinte.